



DECRETO MUNICIPAL 1.655 de 12 de junho de 2026.

Dispõe sobre a reorganização administrativa das ações de promoção da igualdade racial e dos direitos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguaribe, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vigência da Lei 1.721, de 17 de dezembro de 2021, que no seu art. 41, alíneas “a” e “c”, autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer a distribuição dos cargos e funções comissionadas para as Secretarias e Órgãos Municipais da administração direta e para as Entidades da administração indireta, de acordo com a necessidade administrativa que julgar adequada, bem como acrescentar número de vagas para cargos comissionados por meio de Decreto e, também, criar atribuições.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial e dos direitos humanos no âmbito do Município de Jaguaribe;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal da Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Assistência Social na implementação de ações voltadas à promoção da igualdade racial, combate à discriminação e proteção dos direitos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência administrativa, coordenação institucional e acompanhamento das ações desenvolvidas junto ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e demais órgãos correlatos;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para promover a adequação e reorganização da estrutura administrativa municipal;

DECRETA:



Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Assessor Técnico de Apoios à Igualdade Racial e Direitos Humanos, que passa a denominar-se: **COORDENADOR DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS.**

Art. 2º. As atividades de coordenação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e dos direitos humanos serão desenvolvidas por 02 (dois) Coordenadores, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) Coordenador vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura – SEDUC;

II – 01 (um) Coordenador vinculado à Secretaria Municipal da Assistência Social – SEAS.

Art. 3º. Os cargos referidos no artigo anterior serão providos mediante remanejamento interno da estrutura administrativa municipal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.721/2024 e sem acréscimo de despesa pública.

Art. 4º. Compete ao Coordenador de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Direitos Humanos:

I – Planejar, coordenar, executar e monitorar programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e dos direitos humanos;

II – Promover a articulação entre os órgãos da Administração Pública Municipal, conselhos de direitos, instituições governamentais e entidades da sociedade civil;

III – Acompanhar a implementação da legislação e das políticas públicas relacionadas à igualdade racial, combate ao racismo, discriminação e intolerância;

IV – Elaborar estudos, diagnósticos, relatórios e propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas da área;

V – Desenvolver campanhas educativas, capacitações, seminários, palestras e ações de conscientização junto à população e aos servidores públicos;



VI – Acompanhar e prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos e instâncias de participação social relacionados à temática coletando dados para diagnósticos;

VII – promover a integração das políticas de igualdade racial e direitos humanos às ações educacionais, sociais, culturais e comunitárias do Município, atuando em áreas como juventude negra, comunidades tradicionais, combate à intolerância religiosa e promoções alternativas.

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 5º. O Coordenador vinculado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura terá atuação prioritária na promoção de ações educacionais, culturais e pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, ao enfrentamento do racismo e à implementação das políticas de educação para as relações étnico-raciais.

Art. 6º. O Coordenador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social terá atuação prioritária no planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações voltadas à promoção da igualdade racial, inclusão social, garantia de direitos e proteção das populações vulnerabilizadas.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, não implicando aumento de despesa pública.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio da Intendência, 12 de junho de 2026.

ALEXANDRE GOMES DIÓGENES

Prefeito Municipal